QUADRILÁTERO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
– RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ nº 57.244.407/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

Prezados Cotistas,

A **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, nova denominação de BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso nº 8501, Pvmto 01, Conj 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **QUADRILÁTERO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE ILIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n° 57.244.407/0001-81 ("Fundo"), conforme o artigo 72 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), vem, por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma **não presencial**, por meio de consulta formal ("Assembleia" e "Consulta Formal", respectivamente), utilizando-se da plataforma Cuore para Voto à Distância, cuja formalização da apuração dos votos ocorrerá, impreterivelmente, **até às 23:59 horas do dia 21 de outubro de 2026**, para deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

(i) **RERATIFICAR E APROVAR** a continuidade dos serviços de descontaminação da área de propriedade do Fundo, bem como a celebração do acordo com a empresa Xilotécnica, antiga locatária, no valor de R$ 7.570.000,00 (sete milhões, quinhentos e setenta mil reais), conforme deliberação da Assembleia Geral realizada em 03 de setembro de 2025, em razão da necessidade de formalização da deliberação anteriormente adotada, cuja matéria já havia sido contemplada na consulta realizada por ocasião da transferência do FII, mas não restou consignada na respectiva ata, ficando igualmente ratificada a aprovação do andamento das medidas de descontaminação, da qual a provisão financeira destinada à sua execução corresponde a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

(ii) **APROVAR** a contratação da CRESCERE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 65.649.404/0001-56, para a prestação de serviços administrativos e operacionais relacionados às propriedades do Fundo, com efeitos retroativos à data de transferência do Fundo.

Fica a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento e efetivação do disposto acima, caso seja aprovado. Em tempo, fica consignado que o Regulamento do Fundo será atualizado para refletir a atual denominação do Administrador, bem como seu endereço, permanecendo inalteradas as demais disposições do Regulamento.

INFORMAÇÕES GERAIS

Estão aptos a participar da AGE, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto na ICVM 175. Adicionalmente, não poderão votar na Assembleia: (i) a Administradora e o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários da Administradora e do Gestor; (iii) empresas ligadas à Administradora ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (v) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

A AGE se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação da matéria do item 1 da ordem do dia dependerá da aprovação de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, excluindo-se, portanto, neste caso, as cotas detidas por investidores conflitados.

Os Cotistas deverão votar na AGE diretamente pela plataforma disponibilizada pela Administradora no momento do recebimento do e-mail **até o dia 20 de outubro de 2026.**

Por fim, ressaltamos que todos os documentos relativos ao Fundo e a esta AGE encontram-se disponíveis no website da Administradora, e da CVM, conforme o caso, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 13 do Anexo Normativo III da Instrução CVM 175.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,
administradora do **QUADRILÁTERO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE ILIMITADA**

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está(ão) votando;
(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar em "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do fundo após finalizado.

(2) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.